



Feira de Santana, 07 de agosto de 2019.

Do: Departamento de Licitação e Contratos

Prezado(s) Senhor(es),

Considerando o questionamento recebido, referente a Licitação 190-2019 Concorrência Pública 044-2019, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GESTÃO COMPLEMENTAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL MATERNIDADE, DIAGNOSTICO POR IMAGEM E PREVENÇÃO AO CÂNCER, COM PERFIL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO**, informamos que:

PERGUNTA 01:

Sobre o anexo III – (Carta proposta e planilha financeira) as empresas licitantes devem preencher o anexo do edital ou aplicar o modelo no papel timbrado da empresa?

RESPOSTA 01:

Devera ser informado ao questionante que o anexo III que compõe a Concorrência 044-2019 compreende um mero modelo para auxiliar os licitantes, cabendo aos mesmos o preenchimento deste anexo no modelo timbrado da empresa.

PERGUNTA 02:

As empresas licitantes devem considerar o salário descrito no anexo IV - (planilha orçamentária) do edital ou da convenção coletiva de trabalho?

RESPOSTA 02:

Os valores contidos no edital representam uma mera estimativa da administração, cabendo a empresa questionante montar sua planilha de acordo com as composições dos seus custos, seja ele direto ou indireta, fixas ou variáveis.

PERGUNTA 03:

Para recebimento das faturas do primeiro mês em diante a empresa contratada terá os serviços atestados e previamente pagos comprovando a prestação dos serviços com os pagamentos da folha, encargos sociais, transporte, ou a empresa recebera a primeira fatura para fazer a prestação de contas considerando o montante do contrato?

RESPOSTA 03:

Conforme consta em edital, as faturas referente ao serviço prestado deveram ser encaminhadas ao setor financeiro da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, juntamente com toda a documentação constante no item 12 e 14 do edital.

PERGUNTA 04:

A empresa contratada devera manter um escritório com preposto na cidade de Feira de Santana?

RESPOSTA 04:

Deverá ser informado a empresa questionante que não consta no edital exigência de escritório com preposto na cidade de Feira de Santana.

PERGUNTA 05:

A empresa devera apresentar folha de ponto, relógio de ponto?

RESPOSTA 05:

Consta no anexo I do edital (especificações técnicas), a exigência de controle de ponto biométrico.



PERGUNTA 06:

Os atestados de capacidade técnica deverão está devidamente registrada no órgão competente CRA ou CREMEB?

RESPOSTA 06:

As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão descrito no item 8.3.4 do edital.

PERGUNTA 07:

Quais impostos/tributos e suas alíquotas serão retidos sobre faturamento?

RESPOSTA 07:

Em relação a incidência de impostos/ tributos, serão retidos 2% (dois por cento) referente ao ISS e 1,5% (um virgula cinco por cento) de IRRF.

PERGUNTA 08:

A insalubridade terá inserção sobre salário mínimo ou salário bruto do profissional?

RESPOSTA 08:

A indicação da insalubridade está descrito e demais questionamento estão descritos no item 1.23 - OBRIGAÇÕES das especificações do objeto.

PERGUNTA 09:

Todos os profissionais receberão insalubridade?

RESPOSTA 09:

A indicação da insalubridade está descrito e demais questionamento estão descritos no item 1.23 - OBRIGAÇÕES das especificações do objeto.

PERGUNTA 10:

Para atender o (PAT) as empresas licitantes podem descontar do salário do empregado o equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor mensal do referido benefício?

RESPOSTA 10:

A indicação para atender o PAT estão descritos no item 1.23 - OBRIGAÇÕES das especificações do objeto.

PERGUNTA 11:

A base de cálculo (6%) para desconto do vale-transporte corresponderá ao salário base da categoria?

RESPOSTA 11:

A indicação da base de cálculo para desconto do vale transporte esta indicado na planilha orçamentária disposta no edital.

Atenciosamente,

Fabício dos Santos Amorim
Presidente da CPL